



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## **PRESIDÊNCIA**

### **ATO Nº 258/2023**

Dispõe sobre as atribuições do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC) do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e renomeia os setores dessa Unidade.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 316, do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERNADO** o disposto nas Resoluções CNJ 235/2016, 286/2019 e 339/2020;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º, §1º, da Resolução do Pleno 15/2016, alterada pela Resolução Pleno 14/2020, estabelece que a competência para disciplinar as atribuições do NUGEPNAC é desta Presidência,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. São atribuições do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC) do Tribunal Regional Federal da 5ª Região:

I - assessorar a Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (COGEPAC) do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

II - manter no Portal do Tribunal na internet dados atualizados de seus integrantes, tais como nome, telefone e endereço eletrônico, com a principal finalidade de permitir a integração entre os tribunais do país e a interlocução com o Conselho Nacional de Justiça, bem como enviar esses dados ao Supremo Tribunal Federal e ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Conselho Nacional de Justiça sempre que houver alteração em sua composição;

III - acompanhar os processos com recursos submetidos à sistemática de repercussão geral e de recursos especiais repetitivos, bem como aqueles submetidos ao rito dos incidentes de assunção de competência e de resolução de demandas repetitivas, em todas as suas fases, para fins de cadastro no PJe e divulgação aos setores interessados na Justiça Federal da 5ª Região;

IV - gerenciar e unificar os procedimentos administrativos decorrentes da aplicação das teses firmadas pelos Tribunais Superiores em precedentes qualificados;

V - minutar notas técnicas da Governança do Dessobrestamento e de Gestão de Precedentes Qualificados e submetê-las à aprovação da Presidência ou pela Vice-Presidência, conforme art. 17, inciso XVI, alínea g, do Regimento Interno do TRF5;

VI - elaborar e divulgar, mensalmente, o Boletim de Demandas Repetitivas;

VII - auxiliar na gestão do acervo de recursos excepcionais sobrestados no TRF5;

VIII - consolidar dados estatísticos e gerenciais relacionados aos recursos excepcionais sobrestados no TRF5;

IX - manter atualizadas, no Portal do TRF5, as informações sobre os processos com recursos excepcionais sobrestados no âmbito dessa Corte Regional;

X - Identificar, com o uso de ferramentas de jurimetria, matérias com potencial de repetitividade, a fim de prestar tais informações, quando convenientes ou solicitadas, à Presidência ou Vice-Presidência dessa Corte Regional, fomentando, quando for o caso, a instauração de incidentes de resolução de demandas repetitivas, além de incentivar o envio de representativos de controvérsia às Cortes Superiores ou subsidiar o trabalho de afetação de recursos ao rito dos repetitivos pelo STJ ou de análise de repercussão geral pelo STF;

XI - notificar os Gabinetes e as Turmas Recursais que integram a 5ª Região a respeito de matérias com potencial efeito multiplicador;

XII - acompanhar a tramitação dos recursos admitidos ou selecionados pelo TRF5 como representativos da controvérsia, para fins de cadastro no PJe e divulgação aos setores interessados na Justiça Federal da 5ª Região;

XIII - participar de eventos ou projetos relativos à apresentação ou ao compartilhamento de boas práticas e que sejam organizados ou promovidos pelos NUGEPs do STF ou do STJ;

XIV- auxiliar a Diretoria de Tecnologia da Informação na alimentação do Banco Nacional de Precedentes (BNP), observando as respectivas orientações vigentes do CNJ;

XV - realizar estudos e levantamento de dados que subsidiem as políticas administrativas, judiciais e de formação relacionadas às ações coletivas e aos métodos de solução consensual de conflitos coletivos, nos termos do art. 4º da Resolução CNJ 339/2020;

XVI - informar ao Conselho Nacional de Justiça os dados e informações solicitadas, no âmbito do TRF5, acerca da sistemática dos precedentes qualificados e das ações coletivas;

XVII - atualizar o Cadastro Nacional de Ações Coletivas do Conselho Nacional de Justiça, nos termos dos arts. 4º e 6º da Resolução CNJ 339/2020.

Art. 2º. Renomear os setores que integram o NUGEPNAC do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, nos seguintes termos:

I - O Setor de Cadastramento e Divulgação dos Recursos Representativos de Controvérsia passa a ser designado como Setor de Acompanhamento de Grupos de Representativos;

II - O Setor de Indexação de Jurisprudência passa a ser designado como Setor de Acompanhamento de Precedentes Qualificados.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, PRESIDENTE**, em 31/03/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **3420397** e o código CRC **29CC6772**.

---

0002307-91.2023.4.05.7000

3420397v2